



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Processo Administrativo nº 222/2025

Objeto: Serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoria no recebimento da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Mongaguá

Após análise do pedido apresentado pela empresa **H & M Engenharia**, a Administração presta os seguintes esclarecimentos, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Divergência entre horas totais e jornada fixa (Item 5.8.1 do TR)

O Termo de Referência estabelece:

- **Quantidade estimada total:** 1.298 horas (Itens 1.1 e 10.1 do TR).
- **Disponibilização dos horários:** segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h – Item 5.8.1 do TR.

Esclarecimento:

A Administração confirma que prevalece o quantitativo estimado, ou seja, 1.298 horas totais, por se tratar de contrato em empreitada por preço global, conforme regra do Edital (TR — Anexo I).

Os horários descritos no item 5.8.1 do TR referem-se ao expediente comercial da Câmara Municipal de Mongaguá e não à previsão de jornada diária.

A disponibilização dos horários de expediente habitual tem finalidade organizacional e operacional, e não implica obrigação de cumprimento integral diário.

Assim, prevalece o total de horas estimados, devendo a contratada gerenciar sua atuação conforme demanda fiscalização. Da mesma maneira, não há o que se falar em remuneração de horas excedentes - tendo em vista ausência de jornada previamente



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo 020030031 locação Agência 00040004780, DCEPm 11730472
digitalmente com o nº 18P35052900/2001 quer instituição Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

estipulada -salvo necessidade formal e prévia de aditamento, devidamente justificado, autorizado e nos termos legais.

2. Vigência e custos adicionais em caso de atraso da obra

O Edital estabelece vigência de 12 meses, em concomitância com o período de execução da obra.

Esclarecimento:

O contrato é em empreitada por preço global, o que significa que custos indiretos, estrutura e mobilização já integram o valor ofertado.

Se houver atraso da obra por fato alheio à fiscalizadora, será aplicado o art. 124 da Lei 14.133/2021, sendo possível reequilíbrio econômico-financeiro desde que comprovado o impacto direto e imprevisível.

Assim, o reequilíbrio poderá ser requerido, caso demonstrado o desequilíbrio decorrente de fato superveniente e imprevisível, não sendo automático, e será analisado caso a caso pela Administração.

3. Extinção antecipada do contrato e pagamento

A Minuta do Contrato prevê extinção quando cumpridas as obrigações, ainda que antes do prazo.

Esclarecimento:

A contratação é por preço global, conforme Edital (Critério de Julgamento – Menor Preço Global) e TR.

Assim, o pagamento é devido pelo valor global contratado, independentemente de a obra finalizar antes do prazo estimado.

O entendimento decorre do fato de que o objeto envolve responsabilidade técnica, mobilização, disponibilidade e atividades contínuas até a conclusão da obra.

Dessa forma, o objeto contratado (fiscalização e acompanhamento da execução da reforma) deve ocorrer concomitante às fases da execução da reforma; se há



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo 020038031, bairro Jardim 000004000478, DCEm 11730472
digitalmente com o nº 10101418P35052900/2001 quer instituição Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo**

adiantamento de fases, haverá maior demanda dos serviços fiscalizatórios, o que justificaria o cumprimento de maior quantidade de horas.

4. Critério de medição e faturamento mensal

O Edital estabelece medições mensais (Item 7.2.1 do TR).

Esclarecimento:

A medição decorre da efetiva disponibilização dos serviços contratados, que são de natureza intelectual e técnica, conforme TR, e deverão ser prestados concomitante à execução da obra.

Conforme informado anteriormente, não há previsão de jornada diária de serviços. Portanto, a atividade fiscalizatória, que possui previsão de medição em horas trabalhas, está condicionada à evolução da obra física; a remuneração é devida desde que tenha prestado os serviços, elaborado relatórios e mantido a disponibilidade técnica exigida.

5. Feriados e pontos facultativos

O TR prevê disponibilidade de horário comercial da Câmara Municipal de Mongaguá de segunda a sexta-feira. Não há previsão de jornada.

Dessa forma, caso a construtora haja realização de serviços pela construtora em feriados oficiais e pontos facultativos, a fiscalização técnica poderá ser exercida em tais datas.

Tais ocorrências serão formalizadas pela fiscalização do contrato.

6. Qualificação técnica – aceitação de CAT de execução

O item 8.7.4.3 do Edital exige atestados de execução, fiscalização, supervisão, acompanhamento técnico ou assessoria em obras e serviços de engenharia

Esclarecimento:

Para fins de habilitação, somente serão aceitos atestados que comprovem experiência compatível com o objeto, nos termos do Edital e seus anexos.



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo 200, 3300-1300 Rio de Janeiro - RJ, CEP 20040-000, Documento assinado
digitalmente com o certificado de identidade nº 18P350520002001 querstitularinfraestrutura.br
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

7. Modelos de relatórios

O TR lista o conteúdo mínimo dos relatórios mensais (Item 5.1.10).

Esclarecimento:

A Administração não fornece modelos padronizados, cabendo à contratada elaborar os modelos, submetê-los à aprovação da fiscalização, manter o conteúdo mínimo exigido pelo TR.

8. Infraestrutura de trabalho no canteiro

O Item 5.7 define que o serviço ocorrerá na sede da Câmara.

Esclarecimento:

A Administração disponibilizará:

- acesso ao prédio
- sanitários
- energia elétrica
- ponto de apoio interno

Não está prevista no TR ou no Edital a disponibilização de container, escritório externo ou estrutura exclusiva.

Assim, a Administração fornecerá apoio mínimo necessário existente na sede, caso a empresa deseje estrutura especial (ex.: container), deverá prever em seu custo interno.

Conclusão

Os esclarecimentos acima integram o Edital para todos os fins, conforme cláusula de publicidade prevista no próprio instrumento convocatório.

Mongaguá, 27 de novembro de 2025

Agente de Contratação

Josué Sanches

Publique-se



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Avenida São Paulo 020030031, bairro Macaé, 00040004/SP, DCEPm 11730-472
digitalmente com o Código 10P35052900/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.

